LEI Nº 8.604/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.017.190,14 (dois milhões, dezessete mil, cento e noventa reais e quatorze centavos).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.017.190,14 (dois milhões, dezessete mil, cento e noventa reais e quatorze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - F. 0437 - Fonte 229 - Material de Consumo..... R$290.915,24
3.3.90.30.00 - F. 0437 - Fonte 256 - Material de Consumo..... R$58.138,62
3.3.90.32.00 - F. 0438 - Fonte 229 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit ..... R$30.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0440 - Fonte 229 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$103.047,82
3.3.90.39.00 - F. 0440 - Fonte 256 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$49.930,46
4.4.90.52.00 - F. 0442 - Fonte 229 - Equipamentos e Material Permanente..... R$198.372,56

02.05.02.08.244.0017.2207 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 - F. 0443 - Fonte 229 - Subvenções Sociais.....R$100.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0444 - Fonte 229 - Material de Consumo..... R$511.509,91
3.3.90.30.00 - F. 0444 - Fonte 242 - Material de Consumo..... R$114.144,92
3.3.90.30.00 - F. 0444 - Fonte 256 - Material de Consumo..... R$12.363,48
3.3.90.32.00 - F. 0445 - Fonte 229 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito ..... R$50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0447 - Fonte 229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R$205.008,62
4.4.90.52.00 - F. 0449 - Fonte 242 - Equipamentos e Material Permanente..... R$237.079,73

02.13.01.26.131.0019.2473 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA O TRÂNSITO E TRANSPORTE

3.3.90.30.00 - F. 1126 - Fonte 257 - Material de Consumo..... R$28.080,91

02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

3.3.90.30.00 - F. 1131 - Fonte 216 - Material de Consumo·····R$4.455,70

4.4.90.51.00 - F. 1135 - Fonte 292 - Obras e Instalações····· R$24.142,17

Total·····R$2.017.190,14

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superavit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Total·····R$2.017.190,14

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves

Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira

Procurador-Geral do Município